



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 199, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES, REPASSES A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o permissivo constante do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.884, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, através da resolução SES/MG Nº. 5952, de 14 de novembro de 2017, foi depositado à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, recursos para repasses a entidades ali identificadas, inclusive com valores individualizados;

CONSIDERANDO que, o objetivo da resolução, visa o reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO que, o recurso encontra-se creditado em contas distintas, quais sejam: conta 65.158-3, para repasse à Associação Beneficente São Camilo e conta 65.161-3, para repasse à Sociedade Hospital Queluz;

CONSIDERANDO que a resolução prevê prazo para seu cumprimento, sob pena de Tomada de Conta Especial, e bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAFI;

CONSIDERANDO que a resolução indicou os estabelecimentos beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de elemento de despesa dentro da dotação orçamentária 02026001.10.122.0001.2.023, sob o código 3341410000, fonte recurso 155, ficha 1168, nos termos do permissivo do Art. 3º da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares na dotação constante do art. 1º, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 1º fica autorizado a usar o excesso de arrecadação por fonte de recursos no total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Satisfeitos os requisitos precedentes, fica a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado a imediata transferência dos recursos à Associação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Beneficente São Camilo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescido dos rendimentos, e à Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescido dos rendimentos, advertindo beneficiárias de todas as obrigações constantes da Resolução SES/MG Nº. 5952, de 14 de novembro de 2017 e no decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010; instrumentos que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - A Secretaria, através do setor competente, comunicará ao Conselho Municipal de Saúde, os repasses, para fins de direito.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 2018.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal da Fazenda

Terezinha da Conceição Martins e Silva Durans
Diretora do Departamento Financeiro-contábil